



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 312/93

Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$ 4.849.128,00 (Quatro milhões oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e oito cruzeiros reais), à seguinte dotação orçamentária relacionadas abaixo:

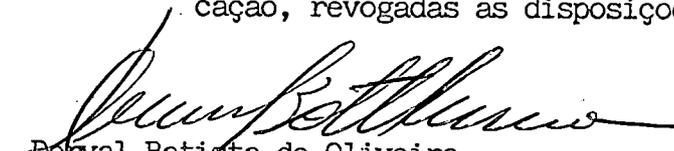
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....CR\$
0600.4.1.1.0.13764497.007.....4.849.128,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação proveniente de repasse de verbas pela União:

I - Convênio a ser firmado com o Ministério da Integração Regional para o Sistema de Saneamento Urbano de Montanha.

II - Excesso de arrecadação da receita própria da Secretária de Saúde e Saneamento.....CR\$ 4.849.128,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal